



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2018**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – MICROCOMPUTADORES, TUDO CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 09h do dia 21/11/2018.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h15min do dia 21/11/2018.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h do dia 21/11/2018.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. E-mail: [licitacaopregao@der.df.gov.br](mailto:licitacaopregao@der.df.gov.br). As consultas serão respondidas diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este Edital.

**O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF** torna público, que realizará mediante a utilização de recursos da Internet – sistema Licitacoes-e, o **Pregão Eletrônico nº 090/2018**, do tipo menor preço, devidamente autorizado pelo Diretor Geral, para aquisição do material supracitado, de conformidade com o que consta no(s) processo(s) nº(s) SEI **113.00022861/2018-18**, mediante as condições do presente Edital e sob a regência da Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, pela Lei Complementar 123/2006, subsidiada pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 26.851/2006, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela *INTERNET*, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e” constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando



à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no **Portal licitacoes-e** do Banco do Brasil, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no site do DER-DF, [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br).

## **I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a aquisição de material permanente – **MICROCOMPUTADORES**, tudo conforme especificações no anexo I do Edital.

**1.2.** Integram este Edital todos os seus Anexos.

## **II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

**2.1.1.** Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 2 3.546/03; ou

**2.1.2.** Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 8, deste edital.

**2.2.** A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**2.3.** Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

**2.3.1.** Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Distrito Federal.

**2.3.2.** Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

**2.3.3.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**2.3.4.** O autor do Termo de Referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

**2.3.5.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

**2.3.6.** É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto nº 32.751/11, art. 8º)



- I - contrato de serviço terceirizado;
- II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;
- III - convênios e os instrumentos equivalentes.

**2.4.** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

### **III - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PRECOS**

**3.1.** As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta Eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

**3.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A identificação da licitante como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita no momento do cadastramento da licitante no sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Será observado em especial, quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

### **IV - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão obter, previamente, o acesso ao sistema [Licitacoes-e](#) junto as agências do Banco do Brasil sediadas no País. Este acesso se dá mediante chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis). As instruções para operar o sistema encontram-se na pagina inicial do mesmo.

**4.2.** A chave de identificação e a senha, terão validade de um (1) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico efetuado no sistema [Licitacoes-e](#).

**4.3.** A chave de identificação e a senha poderão ser canceladas, a qualquer tempo, por solicitação do credenciado ou por iniciativa fundamentada do DER-DF.

**4.4.** É de responsabilidade exclusiva do credenciado o sigilo da senha e do seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, bem como a capacidade técnica para realização das transações, inerente à modalidade.

**4.5.** As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis da data de realização do Pregão.

**4.6.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema [Licitacoes-e](#) implica na responsabilidade legal por todos os atos praticados e na capacitação técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



**4.7.** A representação da licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.8.** Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

## **V - REGULAMENTO OPERACIONAL**

**5.1** Todas as referências de tempo do Edital, Avisos e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF, e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**5.2** No sistema **Licitacoes-e**, após a criação do processo licitatório, o mesmo passa a ser identificado por número próprio e localizar-se no MENU “ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS”, no dia e horários previstos, conforme publicado oficialmente. O sistema passa a classificar a licitação em “ABERTURA DE PROPOSTAS”, e nessa fase é permitido ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade das mesmas. Em seguida, a licitação assume o status de “PROPOSTAS ABERTAS”, momento em que será autorizado o início da sessão pública do Pregão Eletrônico.

**5.3** Após a sala de disputa ser aberta pelo Pregoeiro, a etapa competitiva entre as licitantes, ou seus representantes devidamente conectados ao sistema, poderá iniciar-se. A cada lance ofertado as participantes serão informadas, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos participantes da disputa, nem mesmo ao seu Coordenador, porém, para demais informações, a licitante deve clicar no botão “Detalhes Disputa”, localizado no canto 4 **DER/DF** superior direito da tela do item em disputa.

**5.4** As licitantes poderão enviar lances com valores superiores ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item, disputando assim os demais lugares de classificação.

**5.5** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.6** O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período aleatório de tempo de até trinta (30) minutos, de nome randômico, determinado pelo sistema, para lances adicionais. Findo este período, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.7** O tempo normal de disputa será fixado, controlado e encerrado pelo Pregoeiro. Após a finalização desse tempo, a disputa entra na fase randômica, ou seja, o sistema abre um tempo aleatório, sem interferência do Pregoeiro, com encerramento imprevisto.

**5.8** Ao término da disputa de lances, o sistema informa o lance final de menor preço, abre chat de mensagem para considerações finais pelo Pregoeiro, o qual deve registrar alguns avisos quanto a prazo para entrega de documentação ou amostra, ou outro qualquer que seja relevante no momento e fechar a sala de disputa.



**5.9** As licitantes podem, a qualquer momento, registrar mensagem ao Pregoeiro, via sistema, essa possibilidade é permitida até a declaração de vencedor do certame. O rol de mensagens e a relação dos lances serão registrados no Relatório da Disputa, o qual pode ser acessado pelos participantes e demais interessados.

**5.10** Encerrada a etapa da sessão pública, o Pregoeiro poderá consultar a internet, para a comprovação da regularidade da licitante vencedora, por intermédio de cadastros estadual e federal.

**5.11** No caso da licitante arrematante possuir ocorrências e não tiver a sua habilitação comprovada, estará sujeita a penalidade prevista no Decreto 26.851/2006. Neste caso, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação da respectiva Proponente, observada a ordem de classificação, até a identificação de uma que atenda o Edital.

**5.12** Constatado o atendimento de todas as exigências deste Edital, o objeto da licitação será adjudicado à licitante vencedora.

## **VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

**6.2.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, pelo Pregoeiro ou de sua desconexão.

**6.3.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante.

**6.4.** As licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, **valor total do lote** em moeda nacional do Brasil para cada item cotado, **informando uma única marca para cada item** até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sistema do Banco do Brasil quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**6.5.** **A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) protocolar (em) sua(s) proposta(s), em língua portuguesa, juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no Protocolo do DER-DF, localizado no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Térreo, CEP: 70.620-030, devendo a(s) proposta(s) conter(em):**

- a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) preço **unitário e total de cada item cotado, devendo estar inclusos nos preços ofertados** todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- c) Conter a indicação de todas **as características dos produtos cotados, com especificações claras e detalhadas**, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;



- d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de sua entrega.
- e) Conter **prazo de entrega** conforme Termo de Referência, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Fornecimento/assinatura do contrato;
- f) Conter a indicação de uma **única marca para cada item cotado**.

- 6.6.** Caso o prazo de que trata o item 6.5, **letra “d”**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 6.7.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 6.8.** Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelo DER-DF. O desrespeito a essa regra levará os itens a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

## **VII - DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.**

- 7.1.** A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 7.2.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.
- 7.3.** Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 7.4.** Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim entendidos:
- I - preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;
  - II - inexeqüíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando a licitante será convocada para demonstrar a exeqüibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificada;
- 7.5** Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 7.6.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.



- 7.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:
- 7.7.1. Somente poderão oferecer lances inferiores ao último ofertado e registrado no sistema;
  - 7.7.2. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
  - 7.7.3. Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes.
- 7.8. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por lote**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 7.11. O (a) Pregoeiro(a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 7.12. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 7.13.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 7.14. Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:
- 7.14.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
    - 7.14.1.1. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
  - 7.14.2. Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



- 7.14.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.14.2.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.14.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.14.3.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput” do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.14.3.1.** O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.14.3.2.** No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.
- 7.14.3.3.** O Tratamento favorecido e diferenciado em favor de ME/EPP não poderá ser aplicado caso o faturamento a ser auferido com o valor da licitação, acarrete seu desenquadramento, conforme disposto no artigo 24 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e no § 2º do artigo 2º do Decreto Distrital nº 35.592/2014.
- 7.15.** Encerrada a fase de lance o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto neste Edital.
- 7.16.** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.
- 7.17.** Constatado atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 7.17.1.** A adjudicação será realizada **por lote**.
- 7.18.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



- 7.19.** No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.20.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 7.21.** Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.22.** A licitante vencedora deverá protocolar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 6.5 deste Edital.

## **VIII - DA HABILITAÇÃO**

- 8.1.** Encerrada a etapa de lances e negociação, o (a) pregoeiro solicitará envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverá ser enviado em até 60 (sessenta) minutos que poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por conveniência e oportunidade administrativa - para o e-mail [licitacaopregao@der.df.gov.br](mailto:licitacaopregao@der.df.gov.br) ou incluídos pelas licitantes em campo próprio disponibilizado pelo Sistema.
- 8.1.1.** Posteriormente tais documentos deverão ser protocolizados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no endereço: Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, no Protocolo do DER-DF, térreo.
- 8.2.** Para habilitar-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 8.2.2 deste Edital.
- a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta “on-line” ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto n.º 3.722/2001 e da instrução Normativa MARE n.º 5 de 21/07/95, republicada no DOU do dia 19/04/96;
- 8.2.1.** As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:
- I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);



- II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo II);
- III – Declaração de ciência e Termo de Responsabilidade (modelo Anexo III);
- IV – Declaração de Microempresa ou Pequeno Porte (modelo anexo IV);
- V – Declaração de que atende aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.
- VI – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- VII - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as **empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br);
- VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.
- XI – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.**

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 8.2.2 deste edital.

**8.2.1.1.** A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

**8.2.2.** As Licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

- I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);
- II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis)



- anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo II);
- III - Declaração de ciência e Termo de Responsabilidade (modelo Anexo III);
- IV – Declaração de Microempresa ou Pequeno Porte (modelo anexo IV);
- V – Declaração de que atende aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.
- VI – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;
- VII – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
- VIII– Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- IX – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007;
- X – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública da sede do licitante;
- XI - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br);
- XII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.
- XIII – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- XIV – **Balanco Patrimonial e demais demonstrações** contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.





do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

- 8.3.1.** A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.
- 8.4.** Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 8.5.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 8.6.** Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).
- 8.7.** Em todas as hipóteses referidas nos 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.
- 8.8.** Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso V do subitem 8.2.2, deste Edital.
- 8.9.** A empresa que não enviar a documentação de habilitação via “fax” quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

## **IX - DAS PENALIDADES**

### **9.1 - Das Espécies**

**9.1.1** – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851**, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006 e 36.974/2015:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.



- a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**9.1.2** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **9.2 - Da Advertência**

8.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, seja quando o descumprimento da obrigação ocorrer durante o procedimento licitatório ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

## **9.3 - Da Multa**

**9.3.1** - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo ordenador de despesas do DER-DF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte



inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**9.3.2** - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

**9.3.3** – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

**9.3.4** - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

**9.3.5** - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

**9.3.6** - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **9.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

**9.3.7** - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem **9.3.1**.

**9.3.8** - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **9.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

#### **9.4 - Da Suspensão**

A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de



junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

- I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo DER-DF, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;
- II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e
- IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
  - a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
  - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
  - c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

**9.4.2** - A penalidade de suspensão será aplicada pelo Diretor Geral do DER-DF e será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

**9.4.3** - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

## **9.5 - Da Declaração de Inidoneidade**

**9.5.1** - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado, à vista dos motivos informados na instrução processual.

**9.5.2** - A declaração de inidoneidade prevista neste item 9.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

**9.5.3** - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante disposto no art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

## **9.6 - Do Assentamento em Registros**

**9.6.1** - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.



**9.6.2** - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

### **9.7 - Da Sujeição a Perdas e Danos**

**9.7.1** - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

## **X - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

**10.1.** Para **impugnar** o presente Pregão qualquer licitante poderá fazê-lo até **2 (dois) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública, na forma eletrônica preferencialmente pelo e-mail: [licitacaopregao@der.df.gov.br](mailto:licitacaopregao@der.df.gov.br), maiores informações através do número telefônico indicado no item 10.6.

**10.1.1.** Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pelo Chefe do Núcleo de Almoxarifado e pela unidade requisitante do material, decidir sobre a petição.

**10.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**10.2. Os pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**10.2.1.** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). no *link* correspondente a este edital, ficando todas as licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**10.3.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/2002, **até dois dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, no protocolo do DER-DF no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Térreo – PROTOCOLO, CEP: 70.620-000.

**10.4.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone “Recurso”, devendo o interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, no protocolo do DER-DF no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Térreo – PROTOCOLO. A apresentação de contra-razões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.

**10.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de



Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, CEP: 70.620-030, **telefone: (61)3111-5587/5589, 2º andar, na sala do Núcleo de Pregões. Pregoeiro (a): Gedeon Santos Cavalcante.**

- 10.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).
- 10.8. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e o Diretor Geral do DER-DF a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.
- 10.9. Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão as demais licitantes intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.
- 10.10. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor Geral do DER-DF procederá a homologação do certame.
- 10.11. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.
- 10.12. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

## **XI - DO CONTRATO**

- 11.1 - O contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei, perdurando as obrigações decorrentes da garantia até o término da mesma especificada em Termo de Garantia anexo ao contrato.
- 11.2 – Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente Edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.
- 11.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, em até 05 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e facultando ao DER-DF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 11.4 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital sem anuência prévia da Contratante.

## **XII - DO PAGAMENTO**



**12.1.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;
- IV – a empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresenta, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

**12.2.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

**12.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**12.4.** Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**12.5.** Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

**12.6.** Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, os contribuintes enquadrados nos códigos de Classificação de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30/09/2005, em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele protocolo.



### **XIII - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**13.1.** O valor do objeto desta licitação é fixo e irreajustável.

### **XIV - DA ENTREGA DO MATERIAL**

**14.1.** O material deverá ser entregue no prazo e condições estabelecidos neste edital e seu anexo, contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, em dia de expediente do DER-DF, em seu horário de funcionamento;

**14.2.** Será recebido o material:

- I – provisoriamente, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- II – definitivamente, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital.

**14.3.** Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

**14.4.** Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Edital.

### **XV - DA DOTAÇÃO**

**15.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos provenientes da fonte(s):  
**321/237** função **26** Subfunção **782**, Programa **6001**. Ação/Subtítulo **1471/0022**. Natureza da Despesa: **449052**.

### **XVI - DO BENEFÍCIO ÀS ENTIDADES PREFERÊNCIAS (ME/EPP/MEI)**

**16.1.** No Anexo I do Termo de Referência, estão determinados os lotes/itens destinados à participação exclusiva de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao disposto no art.7º do Decreto nº 35.592/2014, desde que estiverem enquadradas como beneficiárias do tratamento diferenciado e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**16.2.** Fica reservada uma cota com o percentual até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto constante dos lotes/itens da ampla concorrência para composição dos lotes estabelecidos como cota reservada, assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei nº 123/2006, Lei nº 4.611/2011 e Decreto nº 35.592/2014.



- 16.2.1. A empresa que não estiver enquadrada como beneficiária do tratamento diferenciado, poderá registrar proposta para o(s) lotes/item(ns) relativo(s) à cota reservada, no entanto, utilizar-se da condição de empresa beneficiária do tratamento diferenciado, a fim de possibilitar a continuidade do procedimento licitatório com relação à cota reservada, caso nenhuma das empresas beneficiárias se sagre vencedora do certame, em atendimento ao art. 26, § 4º da Lei nº 4.611/2011.
- 16.2.2. Será inabilitada a empresa que, uma vez não enquadrada como beneficiária do tratamento diferenciado, oferecer proposta utilizando-se da condição de entidade preferencial para a cota reservada, em atendimento ao art. 26, § 5º da Lei nº 4.611/2011.
- 16.3. Em atendimento ao disposto no art. 8º do Decreto nº 35.592/2014 e no inciso III do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, o presente pregão trará cota reservada, conforme demonstrado no Anexo I do Edital.
- 16.3.1. Na hipótese de não haver vencedor dentre as empresas beneficiárias do tratamento diferenciado para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes (ampla concorrência), desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, respeitando a classificação de cada uma no sistema.
- 16.3.1.1. Para que o lote/item seja adjudicado ao licitante da ampla concorrência, este deverá registrar sua proposta no sistema e se abster de ofertar lances, a fim de que seja operacionalizada a negociação e adjudicação via Sistema.
- 16.3.3.2. Caso o licitante vencedor da cota reservada seja o mesmo da cota principal do mesmo objeto (cota de ampla participação), a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, a ser compatibilizado pelo pregoeiro na fase de negociação no sistema.
- 16.3.3. A aplicação da cota reservada não poderá ensejar a contratação por preço superior ao valor ofertado pela ampla concorrência.
- 16.3.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, ressalvados os casos em que a cota reservada seja insuficiente para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º do Decreto nº 8.538, de 2015.

## **17. DA RESERVA DE COTA DE 25% EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 17.1. São entendidas como preferenciais, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações. Sendo assim, do objeto licitado, reservar-se-á cota de até 25% do valor estimado, para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma do art. 2º, inciso III do Decreto Distrital nº 35.592/2014 e dos artigos da Lei nº 4.611/2011, em especial os art. 23 e 26, conforme especificado no Anexo I deste Termo de Referência.



17.2. As demais previsões são aquelas previstas no Instrumento Convocatório.

## **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 18.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.
- 18.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;
- 18.4. A critério do pregoeiro, que deverá justificar previamente no chat de mensagens, o prazo de 30 (trinta) minutos para o envio de documentos por meio de fax, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário
- 18.5. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- 18.6. Ao DER-DF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.
- 18.7. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).
- 18.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).
- 18.9 – Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 18.10. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;
- 18.11. O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 18.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço e telefone indicado no item 10.6.



**18.14.** Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 30 de outubro 2018.

CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL  
DIRETORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Elemento da despesa: 449052

Classe (s): 35

PCM(s): 117/2018

Lote	Quant.	Unid.	Especificação	Estimativa Unitário (R\$)	Estimativa Total (R\$)
01	08	CJ	<p>MICROCOMPUTADOR WORKSTATION C C            CARACTERÍSTICA SUBCARACTERÍSTICA J            ESPECIFICAÇÃO EXIGÊNCIA Processador 1.1            Arquitetura Microcomputador arquitetura            EM64T(Intel), compatível com sistemas x86 de            32bits, processador com clock interno real            mínimo de 3,5 GHz, 6 (seis) núcleos e 12 (doze)            threads, com extensões de virtualização. Mínimo            obrigatório 1.2 Tecnologia Intel Xeon Equivalente            e/ou superior 1.3 Controlador de memória            Capacidade de acesso em dois canais Mínimo            obrigatório Memória RAM 2.1 Padrão SDRAM            DDR-4 2.133 MHz com tecnologia de correção de            erros (ECC) Mínimo obrigatório 2.2 Capacidade            instalada 32 GB (em dual channel) Mínimo            obrigatório Placa-mãe 3.1 Fabricante Placa-mãe            da mesma marca do fabricante do            microcomputador, não sendo aceito o emprego            de placas de livre comercialização no mercado.            Obrigatório 3.2 Sensores Placa-mãe dotada de            detector de superaquecimento do processador e            velocidade de FAN Cooler Mínimo obrigatório 3.3            Padrões suportados ACPI (Advanced            Configuration and Power Interface) versão 4.0 ou            superior. Mínimo obrigatório BIOS 4.1 Padrão            BIOS do fabricante do equipamento. Obrigatório            4.2 Idioma Inglês ou português Obrigatório 4.3            Atualização Obrigatória durante o período de            garantia Obrigatório 4.4 Identificação Fabricante            e Número de Série do Equipamento devem ser            gravados na BIOS, de forma não editável.            Obrigatório 4.5 Senhas de acesso Deverá ter            capacidade de habilitar/desabilitar: drive óptico e            portas USB, suportar senha de acesso a BIOS,            senha de "Power-on" e senha de HD (do tipo            "driver lock" ou "HDD lock", para proteção dos            dados); Obrigatório Vídeo 5.1 Tipo Não integrado            à placa-mãe (dedicado) Obrigatório 5.2            Barramento PCI-E 16x Mínimo obrigatório 5.3            Memória 2048 MB Mínimo obrigatório 5.4            Resolução suportada 2.560 x 1.600 Mínimo            obrigatório 5.5 Padrões suportados Microsoft            DirectX 10 e OpenGL 4.0 Mínimo obrigatório 5.6            Conectores de Saída 01 DP (Displayport) + 01            DVI + 01 HDMI, ou 01 DP + 01 HDMI,            suportando a utilização de dois monitores            simultâneos e independentes (modo estendido)            Mínimo obrigatório 5.7 Acesso à memória 128            bits Mínimo obrigatório 5.8 Taxa de transferência            de memória 100 GB/s Mínimo obrigatório Áudio            6.1 Padrão Áudio integrado Mínimo obrigatório            6.2 Conectores de Saída 01 P2 Mínimo            obrigatório 6.3 Conectores de Entrada 01 P2            Mínimo obrigatório Interfaces 7.1 USB - Padrão            USB 2.0 e 3.0 Mínimo obrigatório 7.2 USB - Nº            de Portas 06 Portas externas (mínimo 02            Frontais), sendo no mínimo 01 (uma) porta USB            3.0 frontal e 01 (uma) porta USB 3.0 traseira</p>	14.651,53	117.212,24



		<p>Mínimo obrigatório 7.3 SATA 04 (quatro) interfaces do tipo SATA, sendo 02 (duas) SATA III (6 Gbps) ou superior, realizando pelo menos RAID 0, 1, 5 e 10 no Sistema Operacional solicitado nesta especificação. Mínimo obrigatório 7.4 Fax-Modem Não permitido (se existente por padrão na placa-mãe, deve ser desabilitada em definitivo) Opcional 7.5 Leitor de cartões Leitor de cartões de mídia tipo SD interno ao gabinete Mínimo obrigatório 7.6 Rede 1 (um) adaptador de rede integrado ao gabinete, plug &amp; play, Fast-Ethernet 10/100/1000, auto-sense, full-duplex, com conexão RJ-45, com LED indicativo do status da conexão. Mínimo obrigatório Unidade de armazenamento para aplicativos e Sistema Operacional 8.1 Padrão SATA-III Mínimo obrigatório 8.2 Capacidade 250 GB Mínimo obrigatório 8.3 Tipo SSD (Solid-state drive) Obrigatório 8.4 Velocidade Leitura dinâmica sequencial de 450 MB/s e capacidade de escrita sequencial de 270MB/s Mínimo obrigatório Unidade de armazenamento para dados 9.1 Padrão SATA-III Mínimo obrigatório 9.2 Capacidade 1 TB Mínimo obrigatório 9.3 Tipo HDD (Hard-disk drive) ou SSHD (Solid State Hard Drive) Obrigatório 9.4 Velocidade de rotação 7.200 rpm Mínimo obrigatório Drive Óptico 10.1 Padrão DVD-RW 6x Mínimo obrigatório Gabinete 11.1 Tipo Média Torre ou Desktop reversível Mínimo obrigatório 11.2 Cor Predominantemente preto ou grafite Mínimo obrigatório 11.3 Manutenção Não deve requerer ferramentas para abertura do gabinete, nem para afixação/remoção do risco rígido, unidade Óptica e placas de expansão do tipo PCI – não será aceito utilização de parafusos recartilhados somente na tampa do gabinete. (Obs.: São aceitos parafusos para afixação de placas tipo M2) Mínimo obrigatório 11.4 Segurança Deve possuir alça para sistema de trava antifurto e sensor de intrusão ativo integrado ao gabinete (caso o mesmo seja acionado, com o equipamento ligado ou não, na próxima inicialização deverá aparecer uma mensagem informando da intrusão) Mínimo obrigatório 11.5 Baías de 3,5" 02 (duas) internas Mínimo obrigatório 11.6 Baías de 5,25" 01 interna frontal ou 01 externa Mínimo obrigatório 11.7 Interfaces Na parte frontal do gabinete: Leds indicativos de "equipamento ligado" e "atividade do disco rígido" + 01 Portas USB 2.0 + 01 porta USB 3.0 + Conectores P2 para entrada e saída de áudio Mínimo obrigatório 11.8 Alto-falante O equipamento deverá possuir no mínimo um alto-falante integrado ao gabinete da CPU conectado diretamente à controladora de áudio da placa-mãe, sendo desativado automaticamente quando caixas de som forem conectadas na interface de áudio externa frontal. Obrigatório Fonte 12.1 Padrão ATX12V. Alimentação através de fonte interna Bivolt automática com e eficiência mínima de energia de 85%. Mínimo obrigatório 12.2 Tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativo Mínimo obrigatório 12.3 Tensão de entrada AC 110/220V (+ – 10%) a 50-60 Hz Mínimo obrigatório 12.4 Tomada Plug de acordo com o padrão de tomadas brasileiro (NBR 14136). Obrigatório 12.5 Acessórios Cabo Y com um metro Mínimo obrigatório Teclado 13.1 Tipo</p>	
--	--	--	--



			<p>Alfanumérico estendido, padrão ABNT2 Mínimo obrigatório 13.2 Interface USB Obrigatório Mouse 14.1 Tipo Óptico, padrão scroll, com 3 botões Mínimo obrigatório 14.2 Resolução 1000 DPI Mínimo 14.3 Interface USB Obrigatório Monitor 15.1 Tipo LED Mínimo obrigatório 15.2 Tamanho nominal 23 polegadas de diagonal de face Mínimo obrigatório 15.3 Resolução suportada 1920 x 1080 pixels a 60 Hz Mínimo obrigatório 15.4 Ajuste de Altura 10 cm Mínimo obrigatório 15.5 Dot Pitch Máximo 0,290mm Obrigatório 15.6 Fabricante Do mesmo fabricante do microcomputador ofertado, sendo aceito fornecimento em regime OEM Obrigatório 15.7 Conectores de Saída 2 interfaces, sendo uma compatível com os conectores de saída do subitem 5.6". Mínimo obrigatório 15.8 Tempo máximo de resposta Máximo de 8 ms Obrigatório 15.9 Relação de contraste 1.000:1 - estático Mínimo obrigatório 15.10 Brilho 250 cd/m2 Mínimo obrigatório 15.11 Cor Predominante Preto ou Grafite Obrigatório 15.12 Ajustes de ângulos de visão 170 graus horizontal e 160 graus vertical Mínimo obrigatório 15.13 Ajuste OSD Auto ajuste, Intensidade de Cor, Brilho, Contraste. Mínimo obrigatório 15.14 Fonte de Alimentação Integrada ao monitor (AC 100-240V + - 10% a 50-60Hz) Mínimo obrigatório 15.15 Conformidade Apresentar certificado TCO e EPA ENERGY STAR ou EPEAT GOLD para o modelo de monitor ofertado. Obrigatório Software 16.1 Sistema Operacional Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, versão OEM, no idioma português do Brasil, pré-instalado. Licença deve prover opção de downgrade para o Microsoft Windows 7 profissional 64 bits. Mínimo obrigatório 16.2 Mídia de recuperação Fornecimento de mídias de recuperação integral dos softwares pré-instalados, tais como sistema operacional, drivers de dispositivos e aplicativos, conforme Imagem montada pela Contratante utilizando-se de amostra de equipamento devidamente fornecido para tal, acompanhada das respectivas licenças de uso dos softwares não adquiridos juntamente com o equipamento, quando for necessário. Mínimo obrigatório 16.3 Drivers Disponibilidade dos drivers utilizados na configuração da máquina para download em um website único do fabricante, com acesso irrestrito. Mínimo obrigatório Condições Específicas 19.1 ISO 14001 Apresentar certificado relativo às instalações do fabricante (próprio ou terceirizado) do equipamento ofertado, ou comprovar qualidade similar. Obrigatório 19.2 IEC60950 Apresentar compatibilidade a norma IEC 60950 (Segurança de equipamentos de tecnologia da informação) do equipamento ofertado (marca/modelo), emitida por instituições públicas ou privadas acreditadas pelo INMETRO ou similar internacional. Obrigatório 19.3 IEC61000 Apresentar compatibilidade a norma IEC 61000 (Compatibilidade eletromagnética) do equipamento ofertado (marca/modelo), emitida por instituições públicas ou privadas acreditadas pelo INMETRO ou similar internacional. Obrigatório 19.4 HCL Microsoft Apresentar lista de compatibilidade de hardware (HCL) relativa ao</p>	
--	--	--	---	--



			<p>Sistema Operacional com o equipamento ofertado (marca/modelo). Obrigatório 19.5 TI Verde O equipamento deverá possuir selo Energy Star, ou comprovar qualidade similar. Obrigatório 19.6 Condição de novo O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação, bem como na data de assinatura do contrato junto à entidade contratante, especialmente quanto a:</p> <p>Mínimo obrigatório - Chipsets pontes norte/sul, se existentes; - Disco rígido; - Memória RAM; - Placa de vídeo ou chipset integrado; - Processador; - Monitor de vídeo</p> <p><b>(AMPLA CONCORRÊNCIA)</b></p>		
02	02	CJ	<p>MICROCOMPUTADOR WORKSTATION C C CARACTERÍSTICA SUBCARACTERÍSTICA J ESPECIFICAÇÃO EXIGÊNCIA Processador 1.1 Arquitetura Microcomputador arquitetura EM64T(Intel), compatível com sistemas x86 de 32bits, processador com clock interno real mínimo de 3,5 GHz, 6 (seis) núcleos e 12 (doze) threads, com extensões de virtualização. Mínimo obrigatório 1.2 Tecnologia Intel Xeon Equivalente e/ou superior 1.3 Controlador de memória Capacidade de acesso em dois canais Mínimo obrigatório Memória RAM 2.1 Padrão SDRAM DDR-4 2.133 MHz com tecnologia de correção de erros (ECC) Mínimo obrigatório 2.2 Capacidade instalada 32 GB (em dual channel) Mínimo obrigatório Placa-mãe 3.1 Fabricante Placa-mãe da mesma marca do fabricante do microcomputador, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado. Obrigatório 3.2 Sensores Placa-mãe dotada de detector de superaquecimento do processador e velocidade de FAN Cooler Mínimo obrigatório 3.3 Padrões suportados ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) versão 4.0 ou superior. Mínimo obrigatório BIOS 4.1 Padrão BIOS do fabricante do equipamento. Obrigatório 4.2 Idioma Inglês ou português Obrigatório 4.3 Atualização Obrigatória durante o período de garantia Obrigatório 4.4 Identificação Fabricante e Número de Série do Equipamento devem ser gravados na BIOS, de forma não editável. Obrigatório 4.5 Senhas de acesso Deverá ter capacidade de habilitar/desabilitar: drive óptico e portas USB, suportar senha de acesso a BIOS, senha de "Power-on" e senha de HD (do tipo "driver lock" ou "HDD lock", para proteção dos dados); Obrigatório Vídeo 5.1 Tipo Não integrado à placa-mãe (dedicado) Obrigatório 5.2 Barramento PCI-E 16x Mínimo obrigatório 5.3 Memória 2048 MB Mínimo obrigatório 5.4 Resolução suportada 2.560 x 1.600 Mínimo obrigatório 5.5 Padrões suportados Microsoft DirectX 10 e OpenGL 4.0 Mínimo obrigatório 5.6 Conectores de Saída 01 DP (Displayport) + 01 DVI + 01 HDMI, ou 01 DP + 01 HDMI, suportando a utilização de dois monitores simultâneos e independentes (modo estendido) Mínimo obrigatório 5.7 Acesso à memória 128 bits Mínimo obrigatório 5.8 Taxa de transferência de memória 100 GB/s Mínimo obrigatório Áudio 6.1 Padrão Áudio integrado Mínimo obrigatório 6.2 Conectores de Saída 01 P2 Mínimo</p>	14.651,53	29.303,06



			<p>obrigatório 6.3 Conectores de Entrada 01 P2  Mínimo obrigatório Interfaces 7.1 USB - Padrão USB 2.0 e 3.0 Mínimo obrigatório 7.2 USB - Nº de Portas 06 Portas externas (mínimo 02 Frontais), sendo no mínimo 01 (uma) porta USB 3.0 frontal e 01 (uma) porta USB 3.0 traseira  Mínimo obrigatório 7.3 SATA 04 (quatro) interfaces do tipo SATA, sendo 02 (duas) SATA III (6 Gbps) ou superior, realizando pelo menos RAID 0, 1, 5 e 10 no Sistema Operacional solicitado nesta especificação. Mínimo obrigatório 7.4 Fax-Modem Não permitido (se existente por padrão na placa-mãe, deve ser desabilitada em definitivo) Opcional 7.5 Leitor de cartões Leitor de cartões de mídia tipo SD interno ao gabinete Mínimo obrigatório 7.6 Rede 1 (um) adaptador de rede integrado ao gabinete, plug &amp; play, Fast-Ethernet 10/100/1000, auto-sense, full-duplex, com conexão RJ-45, com LED indicativo do status da conexão. Mínimo obrigatório Unidade de armazenamento para aplicativos e Sistema Operacional 8.1 Padrão SATA-III Mínimo obrigatório 8.2 Capacidade 250 GB Mínimo obrigatório 8.3 Tipo SSD (Solid-state drive) Obrigatório 8.4 Velocidade Leitura dinâmica sequencial de 450 MB/s e capacidade de escrita sequencial de 270MB/s Mínimo obrigatório Unidade de armazenamento para dados 9.1 Padrão SATA-III Mínimo obrigatório 9.2 Capacidade 1 TB Mínimo obrigatório 9.3 Tipo HDD (Hard-disk drive) ou SSHD (Solid State Hard Drive) Obrigatório 9.4 Velocidade de rotação 7.200 rpm Mínimo obrigatório Drive Óptico 10.1 Padrão DVD-RW 6x Mínimo obrigatório Gabinete 11.1 Tipo Média Torre ou Desktop reversível Mínimo obrigatório 11.2 Cor Predominantemente preto ou grafite Mínimo obrigatório 11.3 Manutenção Não deve requerer ferramentas para abertura do gabinete, nem para afixação/remoção do risco rígido, unidade Óptica e placas de expansão do tipo PCI – não será aceito utilização de parafusos recartilhados somente na tampa do gabinete. (Obs.: São aceitos parafusos para afixação de placas tipo M2) Mínimo obrigatório 11.4 Segurança Deve possuir alça para sistema de trava antifurto e sensor de intrusão ativo integrado ao gabinete (caso o mesmo seja acionado, com o equipamento ligado ou não, na próxima inicialização deverá aparecer uma mensagem informando da intrusão) Mínimo obrigatório 11.5 Baías de 3,5" 02 (duas) internas Mínimo obrigatório 11.6 Baías de 5,25" 01 interna frontal ou 01 externa Mínimo obrigatório 11.7 Interfaces Na parte frontal do gabinete: Leds indicativos de "equipamento ligado" e "atividade do disco rígido" + 01 Portas USB 2.0 + 01 porta USB 3.0 + Conectores P2 para entrada e saída de áudio Mínimo obrigatório 11.8 Alto-falante O equipamento deverá possuir no mínimo um alto-falante integrado ao gabinete da CPU conectado diretamente à controladora de áudio da placa-mãe, sendo desativado automaticamente quando caixas de som forem conectadas na interface de áudio externa frontal. Obrigatório Fonte 12.1 Padrão ATX12V. Alimentação através de fonte interna Bivolt automática com eficiência mínima de energia de 85%. Mínimo obrigatório 12.2 Tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativo</p>		
--	--	--	---	--	--



		<p>Mínimo obrigatório 12.3 Tensão de entrada AC 110/220V (+ – 10%) a 50-60 Hz Mínimo obrigatório 12.4 Tomada Plug de acordo com o padrão de tomadas brasileiro (NBR 14136). Obrigatório 12.5 Acessórios Cabo Y com um metro Mínimo obrigatório Teclado 13.1 Tipo Alfanumérico estendido, padrão ABNT2 Mínimo obrigatório 13.2 Interface USB Obrigatório Mouse 14.1 Tipo Óptico, padrão scroll, com 3 botões Mínimo obrigatório 14.2 Resolução 1000 DPI Mínimo 14.3 Interface USB Obrigatório Monitor 15.1 Tipo LED Mínimo obrigatório 15.2 Tamanho nominal 23 polegadas de diagonal de face Mínimo obrigatório 15.3 Resolução suportada 1920 x 1080 pixels a 60 Hz Mínimo obrigatório 15.4 Ajuste de Altura 10 cm Mínimo obrigatório 15.5 Dot Pitch Máximo 0,290mm Obrigatório 15.6 Fabricante Do mesmo fabricante do microcomputador ofertado, sendo aceito fornecimento em regime OEM Obrigatório 15.7 Conectores de Saída 2 interfaces, sendo uma compatível com os conectores de saída do subitem 5.6". Mínimo obrigatório 15.8 Tempo máximo de resposta Máximo de 8 ms Obrigatório 15.9 Relação de contraste 1.000:1 - estático Mínimo obrigatório 15.10 Brilho 250 cd/m2 Mínimo obrigatório 15.11 Cor Predominante Preto ou Grafite Obrigatório 15.12 Ajustes de ângulos de visão 170 graus horizontal e 160 graus vertical Mínimo obrigatório 15.13 Ajuste OSD Auto ajuste, Intensidade de Cor, Brilho, Contraste. Mínimo obrigatório 15.14 Fonte de Alimentação Integrada ao monitor (AC 100-240V + - 10% a 50-60Hz) Mínimo obrigatório 15.15 Conformidade Apresentar certificado TCO e EPA ENERGY STAR ou EPEAT GOLD para o modelo de monitor ofertado. Obrigatório Software 16.1 Sistema Operacional Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Profissional 64 bits, versão OEM, no idioma português do Brasil, pré-instalado. Licença deve prover opção de downgrade para o Microsoft Windows 7 profissional 64 bits. Mínimo obrigatório 16.2 Mídia de recuperação Fornecimento de mídias de recuperação integral dos softwares pré-instalados, tais como sistema operacional, drivers de dispositivos e aplicativos, conforme Imagem montada pela Contratante utilizando-se de amostra de equipamento devidamente fornecido para tal, acompanhada das respectivas licenças de uso dos softwares não adquiridos juntamente com o equipamento, quando for necessário. Mínimo obrigatório 16.3 Drivers Disponibilidade dos drivers utilizados na configuração da máquina para download em um website único do fabricante, com acesso irrestrito. Mínimo obrigatório Condições Específicas 19.1 ISO 14001 Apresentar certificado relativo às instalações do fabricante (próprio ou terceirizado) do equipamento ofertado, ou comprovar qualidade similar. Obrigatório 19.2 IEC60950 Apresentar compatibilidade a norma IEC 60950 (Segurança de equipamentos de tecnologia da informação) do equipamento ofertado (marca/modelo), emitida por instituições públicas ou privadas acreditadas pelo INMETRO ou similar internacional. Obrigatório 19.3 IEC61000 Apresentar compatibilidade a norma IEC 61000</p>		
--	--	---	--	--



		<p>(Compatibilidade eletromagnética) do equipamento ofertado (marca/modelo), emitida por instituições públicas ou privadas acreditadas pelo INMETRO ou similar internacional. Obrigatório 19.4 HCL Microsoft Apresentar lista de compatibilidade de hardware (HCL) relativa ao Sistema Operacional com o equipamento ofertado (marca/modelo). Obrigatório 19.5 TI Verde O equipamento deverá possuir selo Energy Star, ou comprovar qualidade similar. Obrigatório 19.6 Condição de novo O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação, bem como na data de assinatura do contrato junto à entidade contratante, especialmente quanto a: Mínimo obrigatório - Chipsets pontes norte/sul, se existentes; - Disco rígido; - Memória RAM; - Placa de vídeo ou chipset integrado; - Processador; - Monitor de vídeo</p> <p><b>(EXCLUSIVO ME/EPP/IMEI)</b></p>		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>				<b>146.515,30</b>

## 1. OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de microcomputadores de alta desempenho do tipo 'Workstation' com garantia *on-site* de 48 (quarenta e oito) meses.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Com a crescente demanda de novos serviços e equipamentos, somada a necessidade de adequação tecnológica de estações de trabalho para que possam atender as demandas das Superintendências do Órgão durante a realização de suas atividades diárias, é imperioso, por parte da CTINF, disponibilizar ferramentas que possam auxiliar na execução e cumprimento de suas atividades regimentais.

2.2 - Atualmente, existe demanda para aquisição de microcomputadores (workstation) com alta capacidade de processamento, os quais são necessários para fomentar o planejamento e projeção de projetos e sistemas desenvolvidos e utilizados no âmbito do DER-DF. Estes equipamentos também serão utilizados no planejamento físico urbano, anteprojetos e projetos rodoviários, pesquisas de caráter técnico-científico, orientadas para as áreas de arquitetura e engenharia civil, além do controle de qualidade dos materiais e serviços previstos nas obras de engenharia rodoviária e edificações, controle de qualidade dos materiais e serviços previstos nas obras de engenharia rodoviária e edificações, elaboração de orçamentos e cronogramas físico-financeiros para serviços e obras de engenharia rodoviária e edificações, implantações e ajustes poligonais topográficas, apoiadas em



bases geodésicas vinculadas aos Sistemas Cartográficos Oficiais, necessárias para os serviços de levantamento e locação topográfica, elaboração de plantas e memoriais descritivos, dentre outros.

2.3 - A aquisição se faz jus também, tendo em vista a necessidade de equipar e renovar o parque computacional do Órgão. Estes equipamentos são essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pelo DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL.

2.4 - Assim como a maior parte das tecnologias, computadores e equipamentos de interconexão passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada a modernização e a evolução tecnológica, cabendo aos gestores as disposições necessárias a fim de garantir a continuidade das informações de forma proficiente.

2.5 - A utilização de equipamentos com tecnologia obsoleta traz impacto negativo, pois estes apresentam lentidão e travamento dificultando a realização dos serviços por não acompanharem as constantes atualizações dos softwares.

2.6 - A quantidade estimada é de 10 (dez) unidades.

### **3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

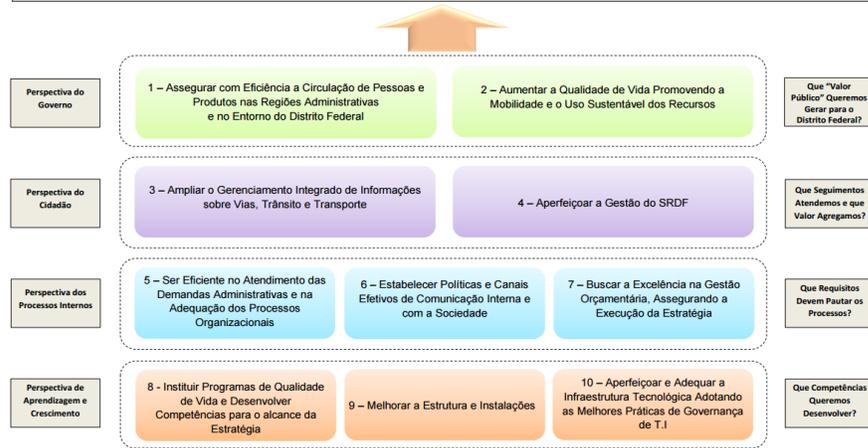
- Atualização tecnológica
- Modernização do parque computacional
- Adequação do parque computacional às necessidades do DER/DF
- Atender demandas alcançados por setores internos

### **4. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS**

4.1 - Este projeto está previsto no PDTI/DER-DF de 2017-2019 cujo levantamento de necessidades identificou ações no sentido de aquisição de estações gráficas, os equipamentos atuais estão defasados e em menor número em relação a demanda. Foi realizado em conformidade e alinhamento com o plano estratégico da autarquia a fim de atingir o máximo de benefícios esperados, conforme resumo no mapa estratégico institucional, figura 1:



**Missão:** Assegurar a Qualidade da Infraestrutura Viária, do Trânsito e da Mobilidade nas Rodovias do Distrito Federal, comprometida com o Desenvolvimento Sustentável.  
**Visão:** Ser uma Instituição de Excelência para os usuários do Sistema Rodoviário do Distrito Federal-SRDF, proporcionando maior fluidez no Trânsito e na Mobilidade, assim como, Segurança, Conforto e Economia nas Rodovias da Capital Federal.



**Figura 1 Mapa Estratégico do DER/DF.**

4.2 - Dos objetivos estratégicos institucionais resultaram 44 necessidades a serem supridas pela área de Tecnologia da Informação do DER/DF, conforme tabela abaixo, sendo este projeto está na necessidade identificada como “N1- Aquisição de computadores desktops e estações gráficas”.

Id		Necessidades de TI	
N01	Aquisição de computadores desktops e estações gráficas		
N02	Aquisição de equipamentos portáteis		
N03	Aquisição de terminais de telefonia VOIP		
N04	Aquisição e implantação de <i>software</i> de sensoriamento remoto e gerenciamento de meio ambiente - ENVI		
N05	Capacitação de servidores de TI		
N06	Capacitação de servidores usuários		
N07	Controle do caixa diário da Tesouraria		
N08	Gestão eletrônica de documentos e processos legados		
N09	Implantação de comunicação wireless		
N10	Implantação do SEI		
N11	Implantação manutenção de circuito fechado de TV		
N12	Interligação entre sede, distritos rodoviários e postos policiais		
N13	Investimento em infraestrutura de cabeamento lógico e elétrico		
N14	Manutenção e garantia de equipamentos de datacenter		
N15	Melhoria na governança de TIC		
N16	Monitoramento de aplicações		
N17	Monitoramento de frotas de veículos		
N18	Prestação de serviço de suporte técnico		
N19	Sistema de acompanhamento de processo judiciário		



N20	Sistema de controle de ponto eletrônico
N21	Sistema de defesa e recursos de multa de trânsito
N22	Software para arte gráfica em impressão e diagramação
N23	Software para fabricação de placas
N24	Solução de cadastro e de controle de drenagens
N25	Solução de controle de horas extras
N26	Solução de Geoprocessamento
N27	Solução de Gerenciamento de Infraestrutura e de Rede
N28	Solução de Gestão Ambiental
N29	Solução de Gestão de Pavimentos
N30	Solução de Informações Gerenciais e de Indicadores (BI)
N31	Solução para Controle das inscrições na dívida ativa
N32	Solução para controle de ata de reunião
N33	Solução para Controle de Receitas Próprias
N34	Solução para engenharia de tráfego
N35	Solução para gerenciamento das bases de dados
N36	Soluções de segurança de informação
N37	Sustentação softwares de engenharia
N38	Sustentação Solução SIDER
N39	Solução de backup corporativo
N40	Aquisição de gerador
N41	Aquisição de Certificado digital
N42	Outsourcing de impressão
N43	Licenciamento Microsoft
N44	Aquisição solução para monitorar rodovias do SRDF

**Tabela 2 - Necessidades de TI identificados no PDTI 2017-2019**

## 5. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS/PRODUTOS

### 5.1.1 - Descrição detalhada do Objeto a ser adquirido.

<b>MICROCOMPUTADOR WORKSTATION</b>				
<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>SUBCARACTERÍSTICA</b>		<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>EXIGÊNCIA</b>
Processador	1.1	Arquitetura	Microcomputador arquitetura EM64T(Intel), compatível com sistemas x86 de 32bits, processador com clock interno real mínimo de 3,5 GHz, 6 (seis) núcleos e 12 (doze) threads, com extensões de virtualização.	Mínimo obrigatório
	1.2	Tecnologia	Intel Xeon	Equivalente e/ou superior



	1.3	Controlador de memória	Capacidade de acesso em dois canais	Mínimo obrigatório
Memória RAM	2.1	Padrão	SDRAM DDR-4 2.133 MHz com tecnologia de correção de erros (ECC)	Mínimo obrigatório
	2.2	Capacidade instalada	32 GB (em dual channel)	Mínimo obrigatório
Placa-mãe	3.1	Fabricante	Placa-mãe da mesma marca do fabricante do microcomputador, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado.	Obrigatório
	3.2	Sensores	Placa-mãe dotada de detector de superaquecimento do processador e velocidade de FAN Cooler	Mínimo obrigatório
	3.3	Padrões suportados	ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) versão 4.0 ou superior.	Mínimo obrigatório
BIOS	4.1	Padrão	BIOS do fabricante do equipamento.	Obrigatório
	4.2	Idioma	Inglês ou português	Obrigatório
	4.3	Atualização	Obrigatória durante o período de garantia	Obrigatório
	4.4	Identificação	Fabricante e Número de Série do Equipamento devem ser gravados na BIOS, de forma não editável.	Obrigatório
	4.5	Senhas de acesso	Deverá ter capacidade de habilitar/desabilitar: drive óptico e portas USB, suportar senha de acesso a BIOS, senha de "Power-on" e senha de HD (do tipo "driver lock" ou "HDD lock", para proteção dos dados);	Obrigatório
Vídeo	5.1	Tipo	Não integrado à placa-mãe (dedicado)	Obrigatório
	5.2	Barramento	PCI-E 16x	Mínimo obrigatório
	5.3	Memória	2048 MB	Mínimo obrigatório
	5.4	Resolução suportada	2.560 x 1.600	Mínimo obrigatório
	5.5	Padrões suportados	Microsoft DirectX 10 e OpenGL 4.0	Mínimo obrigatório
	5.6	Conectores de Saída	01 DP (Displayport) + 01 DVI + 01 HDMI, ou 01 DP + 01 HDMI, suportando a utilização de dois monitores simultâneos e independentes (modo estendido)	Mínimo obrigatório
	5.7	Acesso à memória	128 bits	Mínimo obrigatório
	5.8	Taxa de transferência de memória	100 GB/s	Mínimo obrigatório



Áudio	6.1	Padrão	Áudio integrado	Mínimo obrigatório
	6.2	Conectores de Saída	01 P2	Mínimo obrigatório
	6.3	Conectores de Entrada	01 P2	Mínimo obrigatório
Interfaces	7.1	USB - Padrão	USB 2.0 e 3.0	Mínimo obrigatório
	7.2	USB - Nº de Portas	06 Portas externas (mínimo 02 Frontais), sendo no mínimo 01 (uma) porta USB 3.0 frontal e 01 (uma) porta USB 3.0 traseira	Mínimo obrigatório
	7.3	SATA	04 (quatro) interfaces do tipo SATA, sendo 02 (duas) SATA III (6 Gbps) ou superior, realizando pelo menos RAID 0, 1, 5 e 10 no Sistema Operacional solicitado nesta especificação.	Mínimo obrigatório
	7.4	Fax-Modem	Não permitido (se existente por padrão na placa-mãe, deve ser desabilitada em definitivo)	Opcional
	7.5	Leitor de cartões	Leitor de cartões de mídia tipo SD interno ao gabinete	Mínimo obrigatório
	7.6	Rede	1 (um) adaptador de rede integrado ao gabinete, plug & play, Fast-Ethernet 10/100/1000, auto-sense, full-duplex, com conexão RJ-45, com LED indicativo do status da conexão.	Mínimo obrigatório
Unidade de armazenamento para aplicativos e Sistema Operacional	8.1	Padrão	SATA-III	Mínimo obrigatório
	8.2	Capacidade	250 GB	Mínimo obrigatório
	8.3	Tipo	SSD ( <i>Solid-state drive</i> )	Obrigatório
	8.4	Velocidade	Leitura dinâmica sequencial de 450 MB/s e capacidade de escrita sequencial de 270MB/s	Mínimo obrigatório
Unidade de armazenamento para dados	9.1	Padrão	SATA-III	Mínimo obrigatório
	9.2	Capacidade	1 TB	Mínimo obrigatório



	9.3	Tipo	HDD ( <i>Hard-disk drive</i> ) ou SSHD ( <i>Solid State Hard Drive</i> )	Obrigatório
	9.4	Velocidade de rotação	7.200 rpm	Mínimo obrigatório
Drive Óptico	10.1	Padrão	DVD-RW 6x	Mínimo obrigatório
Gabinete	11.1	Tipo	Média Torre ou Desktop reversível	Mínimo obrigatório
	11.2	Cor	Predominantemente preto ou grafite	Mínimo obrigatório
	11.3	Manutenção	Não deve requerer ferramentas para abertura do gabinete, nem para afixação/remoção do disco rígido, unidade Óptica e placas de expansão do tipo PCI – não será aceito utilização de parafusos recartilhados somente na tampa do gabinete. (Obs.: São aceitos parafusos para afixação de placas tipo M2)	Mínimo obrigatório
	11.4	Segurança	Deve possuir alça para sistema de trava antifurto e sensor de intrusão ativo integrado ao gabinete (caso o mesmo seja acionado, com o equipamento ligado ou não, na próxima inicialização deverá aparecer uma mensagem informando da intrusão)	Mínimo obrigatório
	11.5	Baias de 3,5"	02 (duas) internas	Mínimo obrigatório
	11.6	Baias de 5,25"	01 interna frontal ou 01 externa	Mínimo obrigatório
	11.7	Interfaces	Na parte frontal do gabinete: Leds indicativos de "equipamento ligado" e "atividade do disco rígido" + 01 Portas USB 2.0 + 01 porta USB 3.0 + Conectores P2 para entrada e saída de áudio	Mínimo obrigatório
	11.8	Alto-falante	O equipamento deverá possuir no mínimo um alto-falante integrado ao gabinete da CPU conectado diretamente à controladora de áudio da placa-mãe, sendo desativado automaticamente quando caixas de som forem conectadas na interface de áudio externa frontal.	Obrigatório
Fonte	12.1	Padrão	ATX12V. Alimentação através de fonte interna Bivolt automática com e eficiência mínima de energia de 85%.	Mínimo obrigatório
	12.2	Tecnologia	PFC (Power Factor Correction) ativo	Mínimo obrigatório
	12.3	Tensão de entrada	AC 110/220V (+ – 10%) a 50-60 Hz	Mínimo obrigatório



	12.4	Tomada	Plug de acordo com o padrão de tomadas brasileiro (NBR 14136).	Obrigatório
	12.5	Acessórios	Cabo Y com um metro	Mínimo obrigatório
Teclado	13.1	Tipo	Alfanumérico estendido, padrão ABNT2	Mínimo obrigatório
	13.2	Interface	USB	Obrigatório
Mouse	14.1	Tipo	Óptico, padrão scroll, com 3 botões	Mínimo obrigatório
	14.2	Resolução	1000 DPI	Mínimo
	14.3	Interface	USB	Obrigatório
Monitor	15.1	Tipo	LED	Mínimo obrigatório
	15.2	Tamanho nominal	23 polegadas de diagonal de face	Mínimo obrigatório
	15.3	Resolução suportada	1920 x 1080 pixels a 60 Hz	Mínimo obrigatório
	15.4	Ajuste de Altura	10 cm	Mínimo obrigatório
	15.5	Dot Pitch Máximo	0,290mm	Obrigatório
	15.6	Fabricante	Do mesmo fabricante do microcomputador ofertado, sendo aceito fornecimento em regime OEM	Obrigatório
	15.7	Conectores de Saída	2 interfaces, sendo uma compatível com os conectores de saída do subitem 5.6".	Mínimo obrigatório
	15.8	Tempo máximo de resposta	Máximo de 8 ms	Obrigatório
	15.9	Relação de contraste	1.000:1 - estático	Mínimo obrigatório
	15.10	Brilho	250 cd/m2	Mínimo obrigatório
	15.11	Cor	Predominante Preto ou Grafite	Obrigatório
	15.12	Ajustes de ângulos de visão	170 graus horizontal e 160 graus vertical	Mínimo obrigatório
	15.13	Ajuste OSD	Auto ajuste, Intensidade de Cor, Brilho, Contraste.	Mínimo obrigatório
	15.14	Fonte de Alimentação	Integrada ao monitor (AC 100-240V + - 10% a 50-60Hz)	Mínimo obrigatório
	15.15	Conformidade	Apresentar certificado TCO e EPA ENERGY STAR ou EPEAT GOLD para o modelo de monitor ofertado.	Obrigatório



Software	16.1	Sistema Operacional	Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, versão OEM, no idioma português do Brasil, pré-instalado. Licença deve prover opção de <i>downgrade</i> para o Microsoft Windows 7 professional 64 bits.	Mínimo obrigatório
	16.2	Mídia de recuperação	Fornecimento de mídias de recuperação integral dos softwares pré-instalados, tais como sistema operacional, drivers de dispositivos e aplicativos, conforme Imagem montada pela Contratante utilizando-se de amostra de equipamento devidamente fornecido para tal, acompanhada das respectivas licenças de uso dos softwares não adquiridos juntamente com o equipamento, quando for necessário.	Mínimo obrigatório
	16.3	Drivers	Disponibilidade dos drivers utilizados na configuração da máquina para download em um website único do fabricante, com acesso irrestrito.	Mínimo obrigatório
Condições Específicas	19.1	ISO 14001	Apresentar certificado relativo às instalações do fabricante (próprio ou terceirizado) do equipamento ofertado, ou comprovar qualidade similar.	Obrigatório
	19.2	IEC60950	Apresentar compatibilidade a norma IEC 60950 (Segurança de equipamentos de tecnologia da informação) do equipamento ofertado (marca/modelo), emitida por instituições públicas ou privadas acreditadas pelo INMETRO ou similar internacional.	Obrigatório
	19.3	IEC61000	Apresentar compatibilidade a norma IEC 61000 (Compatibilidade eletromagnética) do equipamento ofertado (marca/modelo), emitida por instituições públicas ou privadas acreditadas pelo INMETRO ou similar internacional.	Obrigatório
	19.4	HCL Microsoft	Apresentar lista de compatibilidade de hardware (HCL) relativa ao Sistema Operacional com o equipamento ofertado (marca/modelo).	Obrigatório
	19.5	TI Verde	O equipamento deverá possuir selo Energy Star, ou comprovar qualidade similar.	Obrigatório



	19.6	Condição de novo	O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação, bem como na data de assinatura do contrato junto à entidade contratante, especialmente quanto a:	Mínimo obrigatório
			- Chipsets pontes norte/sul, se existentes;	
			- Disco rígido;	
			- Memória RAM;	
			- Placa de vídeo ou chipset integrado;	
			- Processador;	
			- Monitor de vídeo	

## 6. GARANTIA

6.1. - A garantia entrará em vigor após o recebimento definitivo, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. A CONTRATADA deverá assegurar o comprimento da garantia técnica durante todo o período definido no Termo de Referência, pelo fabricante ou por Assistência Técnica autorizada, a fim de que sejam mantidos todos os direitos oriundos.

MODALIDADE	PERÍODO
ON-SITE	48 (quarenta e oito) meses

6.1.1 - A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante. Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da Contratada. É vedado solicitar a Contratante procedimentos de manutenção, principalmente quando envolva riscos ao equipamento (como intervenções de hardware, atualização de firmware, etc.).

6.1.2 - Não é permitido o recolhimento de unidades de armazenamento não voláteis (como unidades de disco rígido e unidades de estado sólido). Só serão aceitas peças e componentes novos e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela contratante.

6.1.3 - Não constituem perda da vigência da Garantia a conexão ou instalação, nos equipamentos, de produtos de hardware, externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique na inoperância do equipamento.

## 7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE CUSTOS

QTD	Destinação	Quant.	Valor por Fonte	Valor Total (R\$)
	SUTEC	6	Fonte 135	



10	SUOPER	1	
	COPLAN	1	
	SUTRAN	2	Fonte 237

7.1 - A despesa para esta contratação correrá à conta do Programa de Trabalho 26.126.6001.1471.0022 – Modernização de Sistema de Informação, ND 44.90.52 na fonte 321 ID-0, recursos provenientes do Contrato de Financiamento N° 20/00007-3 junto ao Banco do Brasil e fonte de multas 237.

## 7.2 JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS

7.2.1 Em razão do aumento da demanda de serviços por parte da população, bem como da necessidade do DER realizar controles relativos à fiscalização de trânsito, faz-se necessária a aquisição de novos equipamentos com o objetivo de proporcionar uma infraestrutura adequada à SUTRAN. Esta melhoria permitirá ao DER/DF realizar as atividades de fiscalização e controle dentro dos parâmetros de qualidade, bem como à realização de atendimento ao público, os quais demandam vários serviços pela Superintendência de Trânsito. Tais atividades são necessárias para a garantia do cumprimento da legislação. A fonte utilizada para a aquisição de parte dos equipamentos será a Fonte de Recursos 237, em consonância com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e no Anexo da Portaria n° 407, de 27 de abril de 2011, do DENATRAN, considerando, portanto o enquadramento dos equipamentos que serão entregue no setor de acordo com a resolução 638/2016 do CONTRAN 11471822na resolução 638/2016 do CONTRAN 11471822.

## 8. METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS/CUSTOS

8.1 - A metodologia aplicada para a obtenção da estimativa de preços está de acordo com a Decisão n° 5465, de 20 de outubro de 2005 e Decisão n° 6183, de 22 de setembro de 2009 do TCDF – Tribunal de Contas do Distrito Federal, bem como do Decreto n° 36.220, de 30 de dezembro de 2014.

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

### 9.1. ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1.1 - O prazo de entrega dos bens será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens.

9.1.2 - O material será entregue no Núcleo de Almoxarifado do DER-DF, localizado na DF-001 KM 1, Parque Rodoviário, Sobradinho-DF, telefones: (61)3302-1052/3111-5776, em dia de expediente do DER-DF, em seu horário de funcionamento, mediante agendamento.



## 9.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.2.1. Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

9.2.2. Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

9.2.3. Os materiais deverão atender ao prazo de validade (produtos que possuam), quantitativos, especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela nota fiscal de entrega.

9.2.4. O fornecedor deverá programar sua entrega considerando o tempo de descarga dos materiais, atentando para o horário estipulado para o recebimento dos materiais.

9.2.5. O recebimento dos materiais dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93. Será recebido o material:

I – provisoriamente – mediante simples assinatura do servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;  
II – definitivamente – mediante Ateste na respectiva nota fiscal no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste termo, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no edital.

9.2.6. A eventual reprovação do produto, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades contratuais previstas neste termo e na legislação vigente.

## 9.3. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO

9.3.1. A comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA dar-se-á preferencialmente por meio de Ordem de Fornecimento de bens, bem como por e-mail para esclarecimento de informações.

## 9.4. FORMA DE PAGAMENTO



9.4.1. Após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal pela comissão de recebimento designada pela Diretoria de Materiais e serviços do DER/DF.

## **10. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

### 10.1. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

10.1.1. Os equipamentos objeto deste Termo de Referência, bem como seus componentes, deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento);

10.1.2. No teste de desempenho da estação gráfica esta deverá atingir, no mínimo, valor igual ou superior a 2.000 no índice Overall Rating do software Sysmark 2014, de acordo com os procedimentos descritos nos anexos I.

10.1.3. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

10.1.4. Os materiais deverão atender ao prazo de validade (produtos que possuam), quantitativos, especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela nota fiscal de entrega.

10.1.5. Será exigido o fornecimento de suporte on-site. O chamado ocorrerá por meio de central de atendimento telefônico 0800 do fabricante (que permita o recebimento de chamadas locais de telefone fixo de qualquer localidade de Brasília) ou através de site do fabricante.

10.1.6. Os serviços de garantia do produto deverão ser prestados na Sede ou Distritos Rodoviários do DER/DF.

10.1.7. Horário mínimo de funcionamento da central de atendimento telefônico: das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h (horário oficial de Brasília), em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.

### 10.2. NÍVEIS DE SERVIÇO

10.2.1. Garantia de 1º Nível – Sem substituição de peças, componentes e equipamentos.

10.2.2. Após o registro de incidente / problema na central de atendimento telefônico da CONTRATADA, os técnicos deverão resolver o(s) problema(s) registrado(s) e disponibilizar o (s)



equipamento (s) em perfeita(s) condições de uso e concluir os chamados nos seguintes prazos com o seguinte SLA:

10.2.3. Em até 12 (doze) horas úteis presenciais, para detectar o problema e se possível resolver.

10.2.4. Caso o problema detectado seja passível de substituição de peças, componentes ou do próprio equipamento, o técnico da CONTRATADA deverá de imediato registrar a solução do problema, iniciando o prazo de substituição de peças, equipamentos e componentes descritos na garantia de 2º nível.

10.2.5. Garantia de 2º Nível - Substituição de Peças, Componentes e equipamentos:

10.2.6. A partir da detecção da necessidade de substituição de peças, componentes ou do equipamento, oriundo do atendimento de 1º nível, será acrescido os seguintes prazos ao atendimento corrente:

10.2.7. Até 16 (dezesesseis) horas úteis.

10.2.8. As peças e componentes de substituição deverão ter especificação igual ou superior à peça a ser substituída.

10.2.9. As peças e componentes de substituição deverão ser novos (não utilizados ou reconicionados), e homologados pelo Fabricante.

10.2.10. Condições para Substituição de Discos Rígidos:

10.2.11. Disco rígido defeituoso será substituído por um disco novo, sendo que o disco antigo deverá permanecer com a CONTRATANTE, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações.

10.2.12 . Aplicam-se os mesmos prazos descritos no nível de serviço 1 e 2.

10.2.13. Substituição Completa do Equipamento

10.2.14. No caso de vícios insanáveis no equipamento ou demora na troca de peças e sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, o equipamento deverá ser substituído por um novo aplicando-se sempre a SLA descritos no nível de serviço 2.

10.2.15 . O disco rígido antigo, em todos os casos, deverá permanecer com a CONTRATANTE, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações.

10.2.16. Caso seja necessária a retirada dos equipamentos para fins de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata instalação de outro com as mesmas especificações o



qual somente poderá ser retirado quando da reinstalação dos equipamentos anteriores devidamente mantidos, atentando-se ao item 6.1.2.

### 10.3. FORMAS DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

<b>Evento</b>	<b>Forma de acompanhamento</b>	<b>Responsável</b>
Entrega dos equipamentos	Verificar se os equipamentos foram entregues no prazo e testar pelo menos 5% do quantitativo adquirido	Gestor do Contrato
Pagamento	Atesto da fatura	-Comissão de recebimento -Executor do contrato

## 11. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 - Há de se citar também, a Instrução Normativa n. 04, de 2014 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que regulamenta os itens mínimos necessários para a composição do(s) Termo(s) de Referência;

11.2 - Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

11.3 - O serviço que constitui o Objeto deste termo de referência enquadra-se no conceito de bem comum, nos termos do conceito inovado no Decreto n. 7.174/2010, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e ainda verificou-se que este serviço é prestado comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

11.4 - Assim, entende-se que, a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, a ser realizada de forma ELETRÔNICA, nos termos da legislação que a regulamenta, em especial por se tratar comum o objeto aqui pretendido, e com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública;

11.5 - Este documento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública; Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos serviços descritos no Termo de Referência e seus anexos;

11.6 - Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;



## **12. TIPO DE LICITAÇÃO**

12.1 - Tendo em vista que a modalidade de licitação será pregão, o critério de seleção será o MENOR PREÇO GLOBAL, que constituir-se-á no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação e bens e serviços de informática.

## **13. DAS PROPOSTAS**

13.1 - A Proposta Comercial será preenchida conforme Anexo I-A contendo o Valor GLOBAL e deverá, ainda, conter:

13.2 - Preços em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os preços unitário e anual, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias).

13.3. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

13.4. - Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, garantia, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

13.5. - Declaração de total conhecimento e concordância com os termos do Termo de Referência, Edital e seus anexos;

13.6. - As propostas deverão apresentar preços compatíveis com os preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

13.7. - Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis os preços que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos valores relativos ao item seguinte:

13.8. - Quanto aos critérios de inexequibilidade das propostas, impende transcrever o art. 48, II, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.9. - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o pregoeiro examinará a proposta da licitante classificada em primeiro lugar ou convocada, onde procederá conforme previsto na legislação;

13.10. A licitação somente será adjudicada quando finalizada toda a comprovação dos documentos de habilitação pela LICITANTE vencedora do menor preço.

## **14. RESPONSABILIDADES**

### **14.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1.1. Providenciar o pagamento à CONTRATADA, após aceitação do equipamento, material ou produto.

14.1.2. Verificar se o fornecimento está de acordo com as especificações técnicas e funcionalidades previstas no Termo de Referência.

14.1.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do produto, materiais e equipamentos.

14.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Termo de Referência.



14.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, procedimentos de manutenção, reparo ou troca de peças que não reestabeleçam a operacionalidade das máquinas objeto da contratação.

14.1.6. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos bens objeto da contratação.

## **14.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

14.2.2. Cumprir e fazer cumprir todas as normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, edital e seus anexos.

14.2.3. Assegurar garantia técnica durante todo o período definido no Termo de Referência, pelo fabricante ou por Assistência Técnica autorizada, a fim de que sejam mantidos todos os direitos oriundos.

## **15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

15.1 - Será designado servidores para acompanhar e fiscalizar a entrega do equipamento, o qual deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinará o que for necessário para a regularização das falhas e defeitos observados, sempre em atenção a este Termo de Referência.

## **16. SANÇÕES**

16.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b1) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;



b2) multa de mora no percentual correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de a CONTRATADA não entregar o serviço nos prazos definidos, até o limite máximo de 30 (trinta) dias;

b3) multa de mora no percentual de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;

b4) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b2 e b3 imediatamente acima;

b5) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.;

b6) após a primeira advertência será aplicada a multa de mora nos percentuais descritos nos subitens acima;

c) impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, pelo descumprimento do Contrato com faltas que justifiquem tal gravidade.

16.2 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

16.3 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia ou crédito existente no CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

16.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso da penalidade de multa, cumulativamente com outra(s) penalidade(s), sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.6 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

16.7 - Para demais situações de descumprimento deste Termo de referência, não elencadas acima, será aplicado o decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores.



### ANEXO I-A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Prezado (a) Senhor(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços para fornecimento de estação gráfica com garantia pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme tabela abaixo:

Item	Link	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. total
1	Estação gráfica, Processador Xeon, Modelo X, memória RAM Y GB, HDD Z GB, SSD XY GB, MONITORES 1 () ... GARANTIA 48 (quarenta e oito meses)	Unidade	10		

Esta proposta tem validade de até 60 dias a partir da data de sua assinatura.

CNPJ:

Nome Fantasia:

Razão social:

Endereço completo:

Brasília, de 2018.



**ANEXO I-B – TERMO DE CONFIDENCIABILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, Portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, órgão de origem \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, comprometo-me a manter sigilo sobre dados, processos, informações, documentos e materiais que eu venha a ter acesso ou conhecimento no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER, sediado em SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede, CNPJ N.º 00070532/000103, em razão dos serviços a serem realizados e ciente do que preceituam a Lei 8.666/93; Lei nº 10.520 /02; DL 200/67; IN-04/2014; Súmula 269 do TCU; Decreto nº 5.450/05; Decreto 7.174/2010; Decreto 7.892/2013; Decreto-lei nº 200/1967; Determinações do TCU, como do acórdão 667/05 e o Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002 (Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos). E por estar de acordo com o presente Termo, assino-o na presença das testemunhas abaixo mencionadas.

De Acordo

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE



## ANEXO I-C – PROCEDIMENTOS DE TESTES DE CONFORMIDADE

### 1. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

1.1. O procedimento de avaliação das amostras será conduzido por servidor designado pela Coordenação de Tecnologia da Informação e um membro da comissão designado pela Diretoria de Materiais e Serviços com a seguinte composição:

### 2. ENTREGA DAS AMOSTRAS

2.1. Os equipamentos solicitados para análise pelo pregoeiro deverão ser entregues para a análise em até 15 (quinze) dias corridos a contar do dia subsequente a da sessão pública.

2.2. O pregoeiro responsável pelo certame juntamente com a comissão, conduzirá o processo de conferências dos itens entregues, juntamente com toda a documentação fornecida pela empresa.

### 3. ANÁLISE DAS AMOSTRAS

#### 3.1. PERÍODO DE AVALIAÇÃO

3.1.1. O processo de análise das amostras ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a entrega das amostras.

3.1.2. O período de avaliação poderá se estender por período superior a este mediante o despacho fundamentado do Pregoeiro, por solicitação da Comissão de Avaliação.

#### 3.2. LOCAL E HORÁRIO

3.2.1. As análises ocorrerão nas dependências do Edifício Sede do DER/DF, na data marcada para início dos trabalhos ou no local de entrega dos equipamentos.

3.2.2. A sessão de homologação das amostras será iniciada às 08h da manhã no horário oficial de Brasília e encerrada às 17h;

3.2.3. Os intervalos para descanso e horário de almoço serão definidos pela dupla designada para análise.

3.2.3.1. O horário de almoço será de no mínimo uma hora.

3.2.3.2. O horário de encerramento poderá ser estendido e ou diminuída pelas partes.

#### 3.3. PROCEDIMENTOS DE ANÁLISES

3.3.1. As amostras serão analisadas uma por vez.

3.3.1.1. As análises ocorrerão da seguinte maneira:

a) **Análise de documentação técnica:** com vistas a verificar se o equipamento ofertado atende a todas as exigências de compatibilidade com os padrões e normas nacionais e internacionais de acordo com as exigências do instrumento convocatório.

b) **Características e Especificações:** tem por finalidade verificar se todos os requisitos técnicos estão de acordo com as características exigidas no instrumento convocatório.

c) **Teste de desempenho:** tem por finalidade verificar se o equipamento ofertado possui as características mínimas de desempenho solicitadas para cada item do Termo de Referência.

### 4. FORMAS DE MENSURAÇÃO E ANÁLISE

4.1 - Os técnicos da Comissão de avaliação verificarão os requisitos Técnicos exigidos no termo de referência de forma objetiva. Para cada item avaliado será atribuído o critério aprovado ou reprovado.

#### 4.2 - ORDEM DA AVALIAÇÃO

4.2.1 - As amostras serão analisadas uma por vez em dois momentos distintos, pré-montagem e pós-montagem do equipamento, na seguinte ordem.

a) Pré-montagem



- I. Observação física de componentes como:
  - i. Tamanho, em polegadas, dos monitores;
  - ii. Voltagem da fonte de alimentação (mínimo: bivolt);
  - iii. Número de interfaces de saída para vídeo (mínimo 2)
  - iv. Número de interfaces USB (mínimo: 2 frontais, sendo 1, no mínimo, versão 3.0, 4 não frontais, sendo 1, no mínimo, versão 3.0)
  - v. Interface leitora de cartão
  - vi. Interface de rede 10/100/1000 RJ45 com led indicativo do status de conexão (mínimo 1)
  - vii. Drive óptico (mínimo: DVD-RW 6x)
  - viii. Gabinete (mínimo: preto ou grafite, desmontável sem uso de ferramentas, 2 baias 3,5", 1 baia 5,25", led indicativo de ligado, led indicativo de atividade de disco rígido, conectores P2 de entrada e saída de áudio)
  - ix. Processador (mínimo: Xeon, 3,5GHz, 6 núcleos)
  - x. Memória (mínimo: 32GB DDR4-2133)
  - xi. Interfaces tipo SATA (mínimo: 4)
  - xii. Disco SSD (mínimo 250 GB)
  - xiii. Disco HDD (mínimo 1 TB, 7.200 rpm)
  - xiv. Placa de vídeo (mínimo: off-board, PCI-E 16x, 2048 MB)
  - xv. cabo Y com plug no padrão brasileiro (NBR 14136)
  - xvi. Teclado alfanumérico ABNT2 USB
  - xvii. Mouse óptico padrão scroll 1000 DPI USB
  - xviii. Além de outras análises que se fizerem necessários.
- b) Pós-montagem
  - I. Verificação do sistema operacional;
  - II. Avaliação da resolução da imagem dos monitores;
  - III. Avaliação dos autofalantes.
  - IV. Execução de ferramenta de benchmark para análise de desempenho.
  - V. Além de outras análises que se fizerem necessários.

#### 4.2 – FORMAS DE AVALIAÇÃO

4.2.1 - As comprovações dos requisitos poderão ser feitas da seguinte maneira:



- Por observação física do componente / requisito;
- Por observação de documento comprobatório (atestados, certidões e documentos equivalentes);
- Por verificação de software, em especial para os casos dos testes de desempenho.
- Por informações oriundas da BIOS e do Sistema Operacional;
- Pela observação dos manuais técnicos do equipamento ou de seus componentes.
- Avaliação dos Membros da Comissão

4.2.2 - As anotações de aprovação e reprovação dos itens serão efetuadas pela comissão de avaliação em escrutínio reservado. Os membros não informarão no momento da avaliação se o item foi aprovado ou reprovado.

4.4.3 - A reprovação de um item será sempre fundamentada e deverá constar no relatório final do processo de avaliação das amostras, devendo todos os membros presentes ao local de avaliação retirar-se durante este período.

## 5. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. O relatório final de avaliação será publicado no sistema Comprasnet em horário e local agendados pelo Pregoeiro

5.2. Se a amostra for reprovada o pregoeiro adotará medidas para solicitar a apresentação do segundo colocado e assim sucessivamente na fase de preços para a análise, devendo o procedimento descrito neste anexo ser cumprido integralmente.



#### **ANEXO I-D – PROCEDIMENTO DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO**

Os procedimentos abaixo deverão ser adotados visando padronizar o procedimento para a mensuração do desempenho do equipamento fornecido.

Os itens abaixo relacionados são as únicas alterações permitidas a serem realizadas sobre as configurações originais do sistema operacional e dos componentes de hardware e software do equipamento.

Os computadores utilizados no teste de desempenho deverão ser os mesmos constantes da proposta do proponente, possuindo assim, pelo menos as características técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência. Vale salientar que os modelos dos equipamentos usados nos testes deverão ser os mesmos a serem entregues.

Os passos abaixo devem ser seguidos na íntegra, não sendo aceitos procedimentos diversos, como utilização de “imagens”.

Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou memória.

O benchmark deverá ser realizado nas condições descritas abaixo:

A memória RAM deverá ser da capacidade mínima solicitada nas especificações técnicas do equipamento.

O disco rígido deverá ser o mesmo ofertado na proposta da licitante e atender às características mínimas exigidas, para cada item, neste Termo de Referência.

O sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits, em Português, deve ser instalado, obedecendo às opções padrões oferecidas pela instalação. Com a instalação concluída, os drivers de todos os dispositivos periféricos presentes no equipamento deverão ser instalados. Serão aceitos os drivers fornecidos pela própria instalação do Windows 10 Pro 64 bits, bem como os drivers fornecidos pelos fabricantes dos periféricos.

Não será permitido o uso de qualquer matriz de instalação bem como modificações na instalação do Windows.

A obtenção do resultado deverá, obrigatoriamente, seguir os passos abaixo relacionados:

Na BIOS da placa-mãe, carregar o “Load Bios Default” ou equivalente. Serão apenas aceitas mudanças na memória alocada para placa de vídeo, modo de operação da controladora SATA e ordem de Boot. A fim de atender as especificações do edital;

Formatar o disco rígido com uma única partição NTFS, ocupando todo o espaço do disco;

Instalar o sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits, em português, com as atualizações mais recentes;

Instalar todos os drivers nas versões atualizadas fornecidas e garantidas pelos fabricantes do equipamento (não permitindo drivers para jogos ou drivers com restrição legal para execução);



Verificar se todos os dispositivos estão corretamente reconhecidos e instalados no gerenciador de dispositivos

Configurar resolução da tela para resolução de 1440 X 1080 pixels, profundidade de cor em 32bits e frequência de atualização de 60Hz;

Definir a UAC (User Account Control) para o nível mínimo;

Desabilitar o Windows Defender, Windows Firewall e o Windows SmartScreen;

Alterar a memória virtual para o dobro da memória física;

Reiniciar o computador;

Logar com perfil de administrador;

Instalar o Sysmark 2014;

Instalar a última atualização disponível para o Sysmark 2014;

Instalar ou utilizar o recurso "Auto-Configuration Tool" na última versão disponibilizada pela BAPCO no site <http://www.bapco.com/support/>, configurado para Sysmark 2014:

Executar o .BAT com privilégios de administrador (“run as”);

Selecionar (Opção “S”) para Sysmark 2014 e (Opção 3) Best Possible Scores;

Selecione (Opção “R”) para reiniciar o computador;

Executar o desfragmentador de disco rígido do próprio sistema operacional;

Retirar o equipamento da rede;

Executar o Sysmark 2014 no modo Official Rating com 3 (três) interações, com a opção "Perform Condition Run" desabilitada;

O índice a ser considerado é o “Sysmark 2014 Office Productivity”.

O índice a ser considerado será calculado a partir da média aritmética dos três valores gerados, desprezando-se a parte fracionária. Este resultado deverá ser maior ou igual ao exigido na especificação técnica.

Os resultados gerados pelo software deverão ser impressos e entregue em anexo à proposta.

O proponente vencedor deverá entregar 01 (uma) licença do software Sysmark 2014 (mídia original) para validação dos testes, a ser devolvida posteriormente.



**ANEXO II**

**MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

.....

(data)

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



### ANEXO III

#### MODELO - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Comissão Julgadora Permanente do DER-DF, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Brasília-DF.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Observações:** Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no “licitações-e”, tais como aquelas relativas à:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- V) regularidade fiscal perante s Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

---

Representante Legal



## ANEXO V

Declaro de que atendo aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

---

Representante Legal



## ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO 00113  
CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ /2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E \_\_\_\_\_, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.**

**O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF**, sediado no SAM Bloco “C”, Edifício Sede do DER/DF, Setor Complementares – BRASÍLIA/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engenheiro \_\_\_\_\_, e pelo Superintendente Administrativo e Financeiro, \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem firmar o presente contrato sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem por fundamento legal o Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ - DMASE/SUAFIN/DER-DF, devidamente homologado pelo Diretor Geral do DER-DF, SEI \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a aquisição \_\_\_\_\_, conforme especificação descrita no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-DMASE/SUAFIN/DER-DF e na Proposta da Contratada, SEI \_\_\_\_\_, que passam a integrar o presente Termo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma indireta, conforme disposto nos artigos 6º e 15º da Lei n. 8.666/93.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES**

Nas especificações do objeto do presente Contrato, deverá ser observado as especificações constantes do Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

5.2. Cumprir e fazer cumprir todas as normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

5.3. Assegurar garantia técnica durante todo o período definido no Termo de Referência, pelo fabricante ou por Assistência Técnica autorizada, a fim de que sejam mantidos todos os direitos oriundos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR**

O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( por extenso), procedentes do Orçamento do DER/DF para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO**

7.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 26.205;

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa: 4; e

IV – Fonte de Recursos: 0.

7.2. - Foi emitida a Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( por extenso), na modalidade \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO UNITÁRIO E DO PREÇO TOTAL**



8.1 -

Preço unitário e total do Anexo \_\_\_\_ do Edital:

Lote	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
		UND	Especificação: ... Marca: – Modelo:		
VALOR TOTAL (R\$)					

8.2 -

O preço unitário e total são os da proposta da Contratada, SEI \_\_\_\_\_, e serão fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA TÉCNICA**

9.1 -

Os equipamentos fornecidos devem contar com garantia contra defeitos de fabricação por um período de 12 (doze) meses e dispor de assistência técnica autorizada pelo fabricante, preferencialmente na cidade de Brasília/DF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;



IV – a empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresenta, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

10.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

10.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

10.6. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, os contribuintes enquadrados nos códigos de Classificação de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30/09/2005, em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele protocolo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE ENTREGA, DA VIGÊNCIA, DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO, DAS CONDIÇÕES. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E DO LOCAL DE ENTREGA**

11.1 - O prazo para entrega dos produtos é de no máximo 30 (trinta) dias, conforme Edital, contados do recebimento da Nota de Empenho.

11.2 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua publicação no DODF, podendo ser prorrogado na forma da Lei, perdurando as obrigações decorrentes da garantia até o término da mesma especificada em Termo de Garantia anexo ao contrato.



11.3 - O prazo de garantia técnica será de 12 (doze) meses, e o crédito orçamentário referente ao prazo de vigência (Item 11.2 deste Termo) fica adstrito ao seu exercício financeiro, podendo ser prorrogado desde que as despesas a ele referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2018, permitindo-se a inscrição em restos a pagar.

11.4 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital sem anuência prévia da Contratante.

11.5 - Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

11.6 - Local da entrega: Núcleo de Almoxarifado, localizado no “Parque Rodoviário do DER-DF, DF 001, KM 01, Sobradinho - DF. CEP: 73250-900”.

11.6.1. O material deverá ser entregue no prazo e condições estabelecidos neste edital e seu anexo, contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, em dia de expediente do DER-DF, em seu horário de funcionamento;

11.6.2. Será recebido o material:

I – provisoriamente, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II – definitivamente, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital.

11.6.3. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

11.7. Se a Contratada deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DER/DF**

- 13.1. Providenciar o pagamento à CONTRATADA, após aceitação do equipamento, material ou produto.
- 13.2. Verificar se o fornecimento está de acordo com as especificações técnicas e funcionalidades previstas no Termo de Referência.
- 13.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do produto, materiais e equipamentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

#### 14.1 - Das Espécies

14.1.1 – As contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006 e 36.974/2015:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

b) para a Contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a Contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a



contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### 14.2 - Da Advertência

14.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a Contratada descumprir qualquer obrigação, seja quando o descumprimento da obrigação ocorrer durante o procedimento licitatório ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

#### 14.3 - Da Multa

14.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo ordenador de despesas do DER-DF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;
- IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

14.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:



I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

14.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

14.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

14.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

14.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 9.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

14.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 9.3.1.

14.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 9.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

#### 14.4 - Da Suspensão

A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da Contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo DER-DF, a Contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a Contratada deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;



III - por até 12 (doze) meses, quando a Contratada, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a Contratada:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

14.4.2 - A penalidade de suspensão será aplicada pelo Diretor Geral do DER-DF e será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

14.4.3 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

14.5 - Da Declaração de Inidoneidade

14.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado, à vista dos motivos informados na instrução processual.

14.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 14.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

14.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante disposto no art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

14.6 - Do Assentamento em Registros

14.6.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

14.6.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISSOLUÇÃO**



O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16.1 - Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas nos Incisos I a XVII, do Artigo 78, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2 - Na hipótese da rescisão prevista no Artigo 79, Inciso I, fica o DER/DF autorizado a adotar as providências elencadas no Artigo 80, da Lei de regência

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Dos atos do DER/DF, decorrentes do presente ajuste, caberá recurso na forma do disposto no Artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

Os débitos da Contratada para com o DER/DF, decorrentes ou não do ajuste, serão cobrados na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo DER/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, par ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica do DER/DF.



**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Capital da República.

E, por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Pelo DER/DF:

Pela SUAFIN:

CONTRATADA: